

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br *GABINETE DO PREFEITO* 

LEI Nº 5546/15

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DA LEI N. 5.412/2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados, através desta Lei, os cargos em comissão de recrutamento amplo de Coordenador do Museu e Galeria de Arte, código CM-03 e Assessor Adjunto do Legislativo, código CM-5, que comporão o Grupo Ocupacional Gabinete da Presidência, com vencimentos básicos definidos conforme disposto no Anexo III da Lei n. 5.412/2013, e atribuições definidas em regulamento específico.

**Art. 2º.** Ficam criados, através desta Lei, os cargos em comissão de recrutamento amplo de Gerente de Produção Jornalística, código CM-03, e Assessor de Comunicação Parlamentar, código CM-06, que comporão o Grupo Ocupacional Departamento de Comunicação, com vencimentos básicos definidos conforme disposto no Anexo III da Lei n. 5.412/2013, e atribuições definidas em regulamento específico.

Art. 3°. Fica criado, através desta Lei, o cargo em comissão de recrutamento amplo de Ouvidor Adjunto Legislativo, código CM-06, que comporá o Grupo Ocupacional Ouvidoria Legislativa, com vencimento básico definido conforme disposto no Anexo III da Lei n. 5.412/2013, e atribuições definidas em regulamento específico.

Art. 4°. Fica extinto o cargo em comissão de recrutamento limitado de Coordenador Geral, código CM-02, constante do art. 19, da Lei n. 5.412/2013.

Art. 5°. Ficam criadas, através desta Lei, as funções gratificadas de Coordenador Geral, Coordenador Financeiro e Coordenador de Comissões Parlamentares Permanentes, código FG-02, com o valor da gratificação de função definida conforme Anexo III da Lei n. 5.412/2013, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 6°. Fica criada, através desta Lei, a função gratificada de Gestor de Patrimônio, código FG-01, com o valor da gratificação de função definida conforme Anexo III da Lei n. 5.412/2013, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

#### GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Fica extinta a função gratificada de Ouvidor Adjunto Legislativo, código FG-01, constante do art. 16, da Lei n. 5.412/2013.

Art. 8°. Altera o requisito mínimo de provimento do cargo em comissão de recrutamento amplo de Assessor Especial da Presidência, código CM-03, de Curso Superior Completo para Ensino Médio Completo.

Art. 9°. (VETADO).

Art. 10. O art. 1º da Lei n. 5.412/2013 passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 1°. (...).

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(...)

d) – Coordenador do Museu Histórico e Galeria de Arte (...)

g) – Assistente Especial da Presidência (...)

VII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(...)

e) – Gerente de Produção Jornalística;

f) – Assessor de Comunicação Parlamentar;

(...)

X – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

(...)

b) – Gestor de Patrimônio.

Art. 11. O art. 15 da Lei n. 5.412/2013 passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 15. Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada estão dispensados do registro de frequência, submetendo-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Câmara Municipal, vedada a concessão de horas extras, banco de horas ou compensação de serviços extraordinários."





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

#### GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE JANEIRO DE 2015.

Agraldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL

Márcie José Faria CHEFE DE GABINETE